



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 285 de 10 Maio 2006

“Dispõe sobre a Criação de programa de Combate ao Tabagismo através do fornecimento de medicamentos e apoio psicológico às pessoas afetadas pelo tabagismo e dá outras providências”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o “Programa Municipal de Combate ao Tabagismo” e fica autorizado o Poder Executivo do Município de Taquaral a fornecer gratuitamente medicamentos e apoio psicológico as pessoas afetadas pelo “tabagismo” e que desejam ou necessitam abandonar o hábito de fumar.

Artigo 2º - Passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaral a “Semana do Combate ao Tabagismo” no âmbito do Município de Taquaral a ser realizada todos os anos a partir da primeira segunda-feira do mês de Setembro e contará com a realização de campanhas de conscientização, além de mobilizar os profissionais da saúde para realização de palestras junto às escolas, terceira idade, funcionalismo público, gestantes, etc.

Artigo 3º - O Poder Executivo utilizando os meios de comunicação à sua disposição divulgará o presente programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 10 de Maio de 2006.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 10 de Maio de 2006

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e Passado nesta secretária em data supra

Elisângela de Cassia Rodrigues Baffi
Secretária